



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIDADE ARAXÁ

Eleição para a Chefia do Departamento de Minas e Construção Civil do CEFET-MG / Unidade Araxá

A Comissão Eleitoral Provisória (CEP), em atendimento à Portaria DMCAX 013/2022, de 14 de setembro de 2022, referente à eleição para a Chefia do Departamento de Minas e Construção Civil, informa que a eleição para Chefia do Departamento, prevista para o mês de outubro de 2022, está disciplinada nas Resoluções CD-034/03 e CEPE-031-09, que tratam do Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados e Regulamento dos Departamentos, respectivamente. Assim, institui este Regulamento Interno para a eleição no Departamento de Minas e Construção Civil conforme o prazo previsto no Memorando Circular Nº 391/2022 - GDG/CEFET-MG de 01 de Setembro de 2022 e visando a adequada execução do processo eleitoral. O regulamento vigente baseia-se na Resolução CEPE-31/09, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Resolução CEPE-40/14, de 26 de novembro de 2014. Nesse contexto, o DMCAX torna público o presente Regulamento do Processo Eleitoral para a eleição de Chefe e Subchefe.

REGULAMENTO

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - O presente regulamento contém as normas para a realização da eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Minas e Construção Civil (DMCAX) do CEFET-MG / Unidade de Araxá para o mandato compreendido entre 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025, em conformidade com as normativas supracitadas.

§ 1º – Os/As candidatos/candidatas serão eleitos/eleitas por um Colégio Eleitoral constituído por docentes e servidores/servidoras do quadro permanente em efetivo exercício e lotados no respectivo departamento do Campus Araxá.

§ 2º – As eleições serão realizadas mediante chapas, compostas por um/uma candidato/candidata titular a Chefe e um/uma candidato/candidata titular a Subchefe.

§ 3º – A listagem definitiva contendo os nomes dos/das eleitores/eleitoras aptos/aptas a votar será divulgada no dia **07 de outubro de 2022**.

Art. 2º - O/A Chefe de Departamento eleito/eleita terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Poderão candidatar-se ao cargo de Chefe de Departamento e Subchefe de Departamento os/as servidores/servidoras que:

- I - Pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- II - Estiverem lotados no Departamento de Minas e Construção Civil;
- III - Possuírem título de nível superior;
- IV - Estiverem em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a vacância do cargo de Chefe de Departamento, o/a Subchefe de Departamento assumirá suas funções, até a realização de novas eleições.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições serão feitas por chapa, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, conforme o modelo no anexo I.

§ 1º – As inscrições serão realizadas do dia **05 de outubro de 2022 ao dia 06 de outubro de 2022**, via endereço eletrônico (e-mail) à chefia do DMCAx: <dmc-ax@cefetmg.br>

§ 2º – Havendo mais de uma chapa inscrita, a ordem de apresentação dos nomes dos/das candidatos/candidatas na cédula e número da chapa respeitará a ordem de inscrição.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 5º - A homologação e divulgação dos candidatos inscritos ocorrerá no dia **14 de outubro de 2022**, com divulgação do resultado do site do campus Araxá do CEFET-MG.

§ 1º - A impugnação dos candidatos inscritos acontecerá no dia **13 de outubro de 2022**.

§ 2º - Os recursos devem ser enviados no dia **11 de outubro de 2022** para o e-mail dmc-ax@cefetmg.br

DA VOTAÇÃO

Art. 6º - A votação será realizada no dia **21 de outubro de 2022**, sexta-feira, as 14:00h, devendo ser secreta, através de Assembléia Departamental a ser convocada pelo DMCAx.

§ 1º – A CEP fará registro da abertura da Assembleia para a eleição de Chefia e Subchefia do DMCAx, por meio de ata de abertura e registrará as ocorrências em formulário próprio.

§ 2º – Cada eleitor/eleitora poderá votar em apenas uma chapa.

§ 3º – Não será permitido o voto por procuração.

DA APURAÇÃO

Art. 7º - A apuração dos votos será pública, e iniciada, logo após o encerramento da votação.

§ 1º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, será apurada no dia útil subsequente à data do término da eleição. Neste caso, o extrato da votação será guardado em local seguro, sob responsabilidade da CEP.

§ 2º - A apuração será realizada pelos membros da CEP.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá indicar um/uma fiscal de apuração e/ou acompanhar as apurações.

Art. 8º - Encerradas as apurações, a contagem dos votos será registrada em meio físico e digital, a ata será lavrada anexando-se o extrato de votação para assinatura eletrônica dos membros da CEP, ficando este registro sob responsabilidade do DMCAx, pelo período de um ano.

Art. 9º - Os resultados serão publicados no mesmo dia da apuração.

§ 1º – Será considerada eleita a chapa que receber o maior número de votos válidos.

§ 2º – Havendo empate, serão consideradas eleitas as chapas cujos/cujas candidatos/candidatas tenham maiores tempo de magistério efetivo no CEFET-MG.

DOS RECURSOS

Art. 10º - Caberá a interposição de recurso contra os resultados das apurações.

§ 1º – Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à CEP, por e-mail, em documento anexado, datado e assinado, a partir das 8 horas até as 18 horas do dia **24 de outubro de 2022**.

§ 2º – Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou Correios.

§ 3º – O recurso não será reconhecido quando interposto:

- I - Fora do prazo;
- II - Perante órgãos incompetentes;
- III - Por quem não sejam legitimados;
- IV - Sem a clara identificação dos impetrantes;
- V - Sem que seja protocolizado com destino a um/uma dos membros da CEP do DMCAx.

Art. 11º - Os/As recorrentes deverão expor os fundamentos dos recursos de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgarem convenientes.

Art. 12º - A CEP deverá emitir sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da zero hora do dia seguinte à data de recebimento dos recursos de que trata o Art. 10º desse regulamento.

§ 1º – Não caberão recursos contra as decisões tomadas pela CEP.

§ 2º – Compete à CEP publicar os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos.

Art. 13º - Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou depois de apreciados os recursos interpostos, a CEP fará publicar os resultados da eleição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às 18 horas do dia **03 de outubro de 2022**, ao Chefe do DMCA, por e-mail, em documento anexado, datado, com a apresentação das justificativas e devidamente assinado.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Provisória (CEP).

DO CRONOGRAMA

Art. 16º - A eleição de que trata o presente Regulamento será realizada de acordo com o cronograma descrito no quadro de atividades a seguir:

ATIVIDADES	DATA
1- Publicação do Regulamento	30/09/2022
2 - Impugnação das normas do Regulamento	03/10/2022
3 - Publicação do Regulamento definitivo	04/10/2022
4 - Publicação da lista preliminar de eleitores	05/10/2022
5 - Inscrição dos candidatos	05/10/2022 a 06/10/2022
6 - Solicitação de correção da lista preliminar de eleitores	06/10/2022 a 07/10/2022
7 - Divulgação dos candidatos inscritos	07/10/2022
8 - Divulgação da lista definitiva de eleitores	07/10/2022
9 - Prazo para impugnação dos candidatos inscritos	11/10/2022
10 - Análise dos pedidos de impugnação das candidaturas	13/10/2022
11 - Publicação da lista definitiva dos candidatos	14/10/2022
12 - Campanha	17/10/2022 a 20/10/2022
13 - Votação	21/10/2022
14 - Publicação do resultado preliminar	21/10/2022
15 - Entrada de recursos ao resultado preliminar	24/10/2022
16 - Homologação da eleição	25/10/2022

Araxá, 30 de setembro de 2022

HILDOR JOSÉ SEER
Presidente da Comissão Provisória
DMCA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO ELEITORAL PARA CHEFIA DO DMCAx - 2022 (LEGISLATURA
2023-2025)**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

CANDIDATO (A) A CHEFE	
NOME COMPLETO :	
SIAPE:	
CANDIDATO (A) A SUBCHEFE	
NOME COMPLETO :	
SIAPE:	

Araxá, de outubro de 2022.